

MINUTA DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 0000----1/2025
PROCESSO Nº 00-----/2025
Abertura dia ---- de ----- de 2025 às 09:00 horas

ID Cidades ES: -----

PREAMBULO

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia ---- de ----- de 2025**, na sala do Agente de Contratação, situada na Avenida Prefeito Edson Henrique Pereira, nº 729, Bairro Centro, Barra de São Francisco - ES, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com a finalidade de receber propostas em atendimento ao objeto deste certame, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei nº. 14.133/21, e no que couber à Lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n. 351, de 27 de dezembro de 2023, Decreto Municipal n. 003, de 02 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n. 21, de 23 de fevereiro, Lei Municipal 1.580 de 10 de fevereiro de 2025, bem como demais condições estabelecidas deste edital, conforme segue:

Licitação: Concorrência Eletrônica Nº 00000---/2025

Processo Administrativo: 000-----/2025

Tipo de Julgamento: MAIOR OFERTA

Modo de Disputa: Aberto

Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: ----- de ----- de 2025, às 09:00 horas.

Encaminhamento da Proposta no Portal BNC: a partir das 08:00 horas do dia ---- de ---- de 2025, até às 08h e 30 minutos do dia ---- de ---- de 2025.

Encaminhamento da Habilitação no Portal BNC: em até 02 (duas) horas a partir da CONVOCAÇÃO feita pelo Agente de Contratação.

Local: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>

1 - DO OBJETO:

1.1 Contratação de empresa, em regime de concessão onerosa, para a implantação, operação, manutenção e gerenciamento do estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do Município de Barra de São Francisco - ES, conforme Lei Municipal 1.580 de 10 de fevereiro de 2025, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Trata-se de licitação do TIPO MAIOR OFERTA, portanto, inexistem gastos a serem despendidos pelo Município.

3. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO PROCESSO ELETRÔNICO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso no Portal: Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Portal: Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/> também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame na forma eletrônica.

3.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barra de São Francisco responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA

4.1 - Somente poderão participar deste certame as empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição e **que desenvolvam as atividades objeto desta licitação.**

4.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

I - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II - Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

III - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

IV - Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9 e 14 da Lei nº 14.133/2021;

V - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

VI - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão 746/2014-TCUPlenário).

VII - A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

VIII - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IX - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

X - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm) <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm>, concorrendo entre si;

XI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

XII - Agente Público do órgão ou entidade licitante;

5 - ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: *licitacao@pmbsf.es.gov.br*.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

5.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 DA VISITA TÉCNICA

6.1 - A visita técnica para conhecimento pleno dos locais que serão executados os serviços é facultada ao LICITANTE e, quando realizada, deverá ser feita por responsável pela empresa, sob a supervisão de servidor público da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E GUARDA MUNICIPAL**, designado para essa finalidade.

6.2 - A solicitação de visita técnica deverá ser solicitada à pelo telefone (27) 3756 - 8000 - **Ramal: 2091**, que agendará junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E GUARDA MUNICIPAL** a realização da visita, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.3 - As visitas poderão ser realizadas, preferencialmente, no prazo máximo de até 02 (dois) dias que antecedem a abertura do certame licitatório.

6.3.1 - As visitas serão individualizadas, em horários distintos a serem designados pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E GUARDA MUNICIPAL**.

6.4 - O LICITANTE que realizar a visita técnica, receberá uma DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA, emitida por servidor da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E GUARDA MUNICIPAL**, a qual deverá ser apresentada com os documentos de habilitação do EDITAL.

6.4.1 - Em caso de CONSÓRCIO, a visita técnica ficará a cargo da Empresa Líder, que se responsabilizará pelo atendimento das condições previstas no item anterior.

6.5 - Caso a LICITANTE opte pela não realização da visita prévia, deverá apresentar com os documentos de habilitação, DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO, conforme modelo constante do **ANEXO III**, atestando que possui conhecimento/experiência nos serviços a serem realizados e total condição de elaborar sua proposta e executar os serviços sem a realização da Visita Técnica, e que se responsabiliza integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização.

7. DA DISPUTA E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação: Ilzinete Francisca Silva Coutinho, cujas atribuições estão definidas no Decreto Municipal nº 0296/2024, que atuará mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no seguinte endereço eletrônico: Portal Bolsa Nacional de Compras - **BNC** <https://bnc.org.br/>

7.1.1 Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7.2. A operacionalidade do Sistema se fará por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras - **BNC** <https://bnc.org.br/>, junto ao qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.2.1. O Portal de Bolsa Nacional de Compras - BNC se destina a realização de todo procedimento licitatório desde a publicação do edital até a homologação do resultado.

7.2.1.1. A fase externa da concorrência, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Portal de Bolsa Nacional de Compras, nos veículos oficiais e no sítio oficial do Município.

7.3. A participação na licitação, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado junto ao Portal de Bolsa Nacional de Compras - BNC e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.4. O encaminhamento da PROPOSTA pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiros sua PROPOSTA e seus lances.

7.5. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do

certame Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

7.6. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecerá acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do certame Eletrônico será suspensa e terá reinício, com o aproveitamento dos atos anteriormente praticados, somente após comunicação expressa do Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico: Portal de Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>

7.8. Quando a desconexão representar uma efetiva e irreparável ruptura no certame, ou quando, após uma desconexão superior a 10 minutos, não se retomar, em prazo razoável, o processo de formulação de lances, a sessão do certame Eletrônico será definitivamente interrompida, o que acarretará, consequentemente, a renovação do procedimento, inclusive com nova publicação do aviso.

7.9. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema eletrônico.

7.10. A abertura da sessão pública deste certame Eletrônico, conduzida pelo Agente de Contratação, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico: Portal de Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>

7.11. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Agente de Contratação e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *Chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail.

7.12. A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.13. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

7.14. A desclassificação da PROPOSTA será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico, com acompanhamento em tempo real pelas Licitantes.

8. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS

8.1 As **propostas** deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico (portal BNC), até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, cada um em seu campo específico.

8.1.1 A participação no certame Eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, no valor total de menor preço e encaminhamento dos documentos habilitatórios.

8.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor de OUTORGA (**valor mínimo da Proposta de Remuneração à Administração Pública será de 25%**), até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico - Portal de Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/> quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, da descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo "conforme edital".

8.2.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.2.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

8.2.4. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.2.5. As propostas possuem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura

das propostas de preços.

8.3. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico em campo específico, as seguintes declarações, conforme modelo do **ANEXO IX - Carta de apresentação dos documentos de habilitação**:

8.3.1. Que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

8.3.2. De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.3. Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

8.3.4. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.5. Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

8.4. As declarações mencionadas nos subitens anteriores serão visualizadas pela Agente de Contratação, na fase de habilitação, quando serão impressas e anexadas aos autos do processo, não havendo necessidade de envio por meio de e-mail ou outra forma.

8.5. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa Licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos Artigos 337-E e seguintes, acrescidos ao Código Penal pelo Art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, além de poder ser punido administrativamente, conforme as sanções previstas na Lei e no presente Edital.

8.6. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do Portal de Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/> o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento, deverá ser utilizado o campo específico do **Portal de Bolsa Nacional de Compras**. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo "conforme edital".

8.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas pelo proponente.

8.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.10. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

8.11. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

8.12. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

8.13. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9. DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

9.1. A partir do horário previsto no quadro resumo, a Agente de Contratação realizará a abertura e posterior julgamento das propostas preliminares apresentadas pelos licitantes interessados.

9.2 A Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado, em tempo real, por todos os participantes.

- 9.4. É defeso a Agente de Contratação proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.
- 9.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.
- 9.6. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da seção, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
- 9.8. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, segundo a ordem de classificação provisória obtida.
- 9.9. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de envio de lances.
- 9.10. O sistema disponibilizará campo próprio para envio de mensagens, pelo Agente de Contratação, aos licitantes.
- 9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.
- 9.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.13. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 9.14. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 9.15. Será adotado, para o envio de lances na concorrência eletrônico, o seguinte modo de disputa:
- **aberto** - os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.
- 9.16. No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de 0,01% (um centésimo por cento), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.16.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após o decurso deste tempo, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública, após a fase inicial de 10 (dez) minutos.
- 9.16.2. A prorrogação automática de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá, sucessivamente, sempre que houver lances enviados nesse período, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 9.16.3. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente, sem necessidade de aviso prévio pelo Agente de Contratação e pelo sistema, de forma a garantir a concorrência entre os licitantes.
- 9.16.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, a Agente de Contratação poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.17. Encerrados todos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 9.18. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.18.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.19. Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através dos seguintes critérios, nesta ordem:

- I. Disputa final, em que os Licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos Licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;
 - III. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - IV. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 9.20. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - II - empresas brasileiras;
 - III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12187.htm>29 de dezembro de 2009. <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12187.htm>
- 9.21. Após o encerramento da etapa de envio de lances da cessão pública, o Agente de Contratação deverá negociar com o licitante que tenha ofertado a melhor **Proposta de Remuneração à Administração Pública**, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.21.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.22 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.
- 9.23 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade da taxa em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.24. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 9.25. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar valor final inferior a Proposta de Remuneração à Administração Pública mínima fixada (Acórdão nº 1455/2018-TCU Plenário), ou que apresentar valor manifestamente inexecutável.
- 9.26. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 9.27. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.28. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 9.29 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas,

prorrogável por igual período, sob pena de não aceitação da proposta.

9.30. Após realizadas as análises da proposta melhor classificada e de toda documentação habilitatória, o Agente de Contratação realizará a declaração do vencedor via sistema.

9.31. A Licitante melhor classificada (vencedora) será convocada para reelaborar e apresentar à administração pública, por meio eletrônico, a PROPOSTA DE PREÇOS adequada ao lance vencedor, no prazo de 2 **(duas) horas**, sujeitando-se a Licitante às sanções previstas neste Edital. 9.32. Poderão ser desclassificadas as propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

9.33. Ultrapassadas as fases supramencionadas será dada oportunidade de manifestação de Recurso, que deverá ser apresentado nos termos do Item 11 deste Edital.

9.34 Da Prova de Conceito

9.34.1 A prova de conceito (POC) será realizada após a fase de habilitação, ou seja, após ser definido o licitante provisoriamente vencedor, visando garantir que a proposta seja realmente funcional e atenda aos requisitos do Edital. A licitante provisoriamente vencedora, será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, realizar a PROVA DE CONCEITO.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 - DA HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1.1 O encaminhamento da habilitação para o sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os documentos por ela anexados.

10.1.2 - O encaminhamento da habilitação deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo ao sistema, devendo ser inseridos todos os documentos solicitados no Item 10 e seus subitens abaixo dispostos. O licitante, provisoriamente vencedor, **(aquele que apresentar a melhor Proposta)**, será convocado pelo Agente de Contratação para anexar os documentos habilitatórios, em até 02 (duas) horas, após a referida convocação. **A não inserção dos documentos, implicará na desclassificação da empresa licitante, face à ausência de informações suficientes para sua habilitação.**

10.1.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.3.1. Para comprovar habilitação jurídica, o vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

10.1.3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

10.1.3.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

10.1.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.1.3.6. Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

10.1.3.7. Credenciamento do Representante Legal para assinatura do contrato.

10.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

10.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

10.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado), mediante Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte.

10.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante, mediante Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte.

10.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio de Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

10.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede da licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011, que será verificada "online" pela Comissão na data de entrega da documentação de habilitação.

10.2.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato.

10.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela variação ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro indicador que o venha a substituir quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.3.1.a. No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação de balanço, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

10.3.1.b. Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

10.3.1.c. No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

10.3.1.d. Consideram-se "já exigíveis" as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

10.3.1.e. Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

10.4. Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral - ISG e o Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

10.4.1.a. As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

10.4.3. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

10.4.3.a. No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

10.4.3.b. Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

10.4.3.c. Em se tratando de Licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a Licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica e financeira, com vista a assegurar a execução do contrato.

10.4.4. O Agente de Contratação verificará mediante consulta "on line" nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.4.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>>.

10.4.4.2. A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU - <<https://contas.tcu.gov.br>>;

10.4.4.3. A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no Portal do CNJ;

10.4.4.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4.4.5. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Comissão reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

10.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1. Capacidade técnico-operacional:

10.5.1.1. Atestado(s) expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem experiência em operação em sistema de estacionamento rotativo, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, correspondente no mínimo à 50% (cinquenta) do total de vagas exigidas neste Edital ou em seus anexos, comprovando experiência anterior compatível e pertinente com o objeto licitado, com características à parcela de maior relevância, constando no mínimo as seguintes informações:

- Projeto, implantação e manutenção de sinalização vertical e horizontal;
- Disponibilização de plataforma tecnológica de aplicativo de estacionamento rotativo com meio de pagamento por cartões de Débito, Crédito e PIX;
- Dispositivos e/ou equipamentos destinados à fiscalização ou monitoramento de veículos realizado por meio de um carro equipado com um sistema eletrônico de leitura de placas OCR (Reconhecimento Óptico de Caracteres);
- Emissão de relatórios em tempo real sobre a fiscalização, ativação de tempo, bem como todas as

transações efetuadas no sistema de estacionamento rotativo;

- Disponibilização de sistema de notificações de avisos de irregularidade do estacionamento rotativo através de aplicativo de conversação.
- Treinamento de funcionários da concedente;
- Placa com QR Code que direciona para uma página na internet para ativação de ticket via PIX;

10.5.1.2. A apresentação da comprovação qualificação técnica para Empresas consorciadas, dar-se-á com a apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, nos termos do art. 67 §10º e §11º da Lei nº 14.133/2021.

10.5.1.3. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio, sob pena de ser o consórcio desclassificado do certame.

10.5.2. Capacidade técnico-profissional:

10.5.2.1. Comprovação de Aptidão Técnico-profissional através de atestados(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do profissional, que comprovem que este já tenha executado, e ou esteja executando, serviços de implantação e operação de estacionamento rotativo pago, correspondente no mínimo à 50% (cinquenta por cento) do total de vagas estimadas neste Edital ou em seus anexos, além dos seguintes serviços, considerados de maior relevância:

- Execução de projetos e implantação de sinalização vertical e horizontal em vias logradouros públicos;
- Implementação e monitoramento das medidas e posicionamentos das placas e sinalização instaladas.

10.5.2.2. Indicação do Responsável Técnico pelo serviço da operadora, que tratará as questões técnicas cotidianas, referente à operação do serviço e manutenção dos equipamentos junto à equipe da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E GUARDA MUNICIPAL**, devendo ser profissional de nível superior, qualificado para o exercício do serviço de gestão.

10.5.2.3.) A comprovação da relação jurídica mantida com os profissionais em nome dos quais os Acervos Técnicos acima referido forem emitidos poderá ser feita por meio:

- a.1) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do empregado, contendo qualificação e o registro do empregado;
- a.2) Cópia do contrato de prestação de serviço;
- a.3) Comprovante de vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado.

10.6. OUTRAS DECLARAÇÕES:

10.6.1. Comprovação de Visita Técnica ou Declaração de Conhecimento do Objeto, conforme Anexo III;

10.6.2. Declaração de Disponibilidade de Imóvel, conforme Anexo IV;

10.6.3. Declaração da disponibilidade, dos equipamentos necessários para a prestação dos serviços, conforme Anexo V;

10.6.4. A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as Disposições Gerais que seguem:

Observação:

a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

b) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

c) Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio.

d) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

f) Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

g) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

11 - DA PROVA DE OPERACIONAL CONCEITO - DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA.

11.1 As regras acerca da Prova de Operacional Conceito, estão estabelecidas no Anexo VI do Edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no art. 17, §1º da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez)

dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso, qual seja, **3 (três) dias úteis**, e, terá início na data da divulgação do ato recorrido no Portal de Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/> em consonância com o preceito no §4º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.7. É assegurada aos Licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. Os recursos deverão ser protocolados **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, acompanhada de documentos que comprovem a habilitação do subscritor para agir em nome da recorrente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias e na mesma forma, cujo prazo correrá a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada, em qualquer caso, vistas imediatas dos autos.

12.8.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do que o estabelecido no item 12.1 deste edital.

12.9. Caso a Comissão decida pelo indeferimento do recurso, a questão será apreciada pela Autoridade Competente para homologar o resultado final, que poderá ratificar ou não a decisão do Agente de Contratação antes da adjudicação.

12.9.1. Se o Agente de Contratação não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme disposto no art. 165, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, nos dias úteis no horário de 08h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

12.12. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.13. O recurso interposto em desacordo com as condições deste EDITAL e seus ANEXOS não serão conhecidos, inclusive se apresentados fora do prazo legal ou sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor recurso pelo licitante ou por meio diverso do que o disposto com como condição para conhecimento e apreciação.

12.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL e seus ANEXOS, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

12.15. Quanto ao recurso advindo da extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração deverá ser observado o regramento constante na Lei Federal nº 14.133/2021.

12.16. Os prazos previstos neste EDITAL e seus ANEXOS iniciam e expiram exclusivamente em dia de expediente no âmbito do Município.

12.17. Conforme preceitua o art. 174, inc. I da Lei nº 14.133/2021, todos os prazos serão computados a partir das publicações no Portal de Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/> de forma automática pelo sistema provedor.

13. DO ENCERRAMENTO E DISPOSIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO

13.1. Finalizada a fase recursal e definido o resultado de julgamento, o procedimento licitatório será encerrado e encaminhado a Autoridade Competente que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) anular o procedimento, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- c) revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade; ou
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação em ato único e encaminhar os autos para a Secretaria de Compras e Contratos, para posterior assinatura do contrato.

13.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o

instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e multa de 05% (cinco por cento) do valor da sua proposta em favor do Município.

13.3.1. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.3.2. Na hipótese de nenhum dos Licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem acima, a Administração poderá convocar os Licitantes remanescentes, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O prazo de execução do Contrato será conforme Anexo I - Termo de Referência, contados a partir da assinatura do representante legal da empresa na ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.4. O prazo de vigência da contratação será conforme Termo de Referência - Anexo I, contados a partir de sua assinatura, na forma da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. CAUÇÃO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A caução de garantia de execução do Contrato tem por objetivo oferecer garantia ao MUNICÍPIO quanto ao fiel cumprimento, pela CONTRATADA, de todas as obrigações direta ou indiretamente vinculadas ao Contrato a ela adjudicado.

15.2. GARANTIA CONTRATUAL:

15.2.1. Será exigida a garantia da contratação no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da arrecadação, descrito no Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA conforme art. 98 da Lei nº 14.133/2021, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, I ou II desta Lei, cabendo à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a, quando houver aditivo.

15.2.2. A garantia na modalidade CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA, será prestada em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e anterior a emissão da ordem de serviços;

15.2.2.1. Os recursos provenientes da caução em dinheiro, serão depositados em nome do Município de Barra de São Francisco.

15.2.3. A garantia na modalidade SEGURO-GARANTIA, será prestada com data anterior à assinatura do contrato, conforme art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021, mediante entrega da apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, em nome do Município de Barra de São Francisco-ES, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

15.2.3.1. A apólice terá sua validade confirmada pelo segurado por meio da consulta ao site <<https://www2.susep.gov.br/safe/apolices/app/garantia>>

15.2.3.2. O seguro garantia deve prever o pagamento de multas contratuais e contemplar Cobertura de Ações Trabalhistas e Previdenciárias da CONTRATADA em relação aos serviços.

15.2.3.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.3.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

15.2.4. O valor e ou o prazo de validade de garantia de execução do contrato deverão ser aumentados na mesma proporção sempre que houver aditamentos de acréscimo de valor ou de prazo contratual, ou ainda por ocasião do reajustamento dos preços contratuais, restando à administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

15.2.5. O Município restituirá ou liberará a garantia ofertada, desde que requerida de forma expressa,

em até 60 (sessenta), conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

15.2.6. Em caso de rescisão do contrato ou de interrupção dos serviços, não será devolvida a garantia, a menos que a rescisão ou paralisação decorram de acordo com o CONTRATANTE, nos termos da legislação vigente.

15.2.7. A apropriação total ou parcial da garantia pelo MUNICIPIO por inadimplemento das obrigações contratuais far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.

15.2.8. Havendo prorrogação de prazo formalmente admitido pela Administração, deverá o Contratado apresentar nova garantia de execução do Contrato, de forma a abranger o período de prorrogação, retendo a administração os créditos do Contratado, enquanto não efetivada tal garantia, ou valor a ela correspondente.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

16.1. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA DA LEI 14.133/2021 e LEI 8.987/1995, BEM COMO TODAS AS DEMAIS ESTIPULADAS PARA A CONTRATAÇÃO, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Elaborar estudos e projetos necessários para implantação tecnológica e de operação do sistema, assim como das zonas de estacionamento de acordo com as características de operação, sinalização, espaços públicos;

b) Instalar os recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo a sinalização vertical e horizontal das vagas, nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos móveis (smartphones e impressoras) e todos os recursos materiais e humanos envolvidos, de acordo com as especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência e Edital;

c) Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo a Prefeitura, a seu exclusivo critério, solicitar a imediata substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente;

d) Responsabilizar-se por toda mão de obra empregada, a qual não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Prefeitura, descabendo, por consequência, a imputação de qualquer obrigação trabalhista à Prefeitura;

e) Municar todos os funcionários operativos com Equipamentos Individuais de Proteção (EPI) tais como: protetor auricular, boné, sapato confortável, uniforme com faixas refletivas, etc.

f) Realizar e tratar estatisticamente todos os dados coletados nas operações das áreas destinadas ao sistema e encaminhar mensalmente à Prefeitura todos os dados gerenciais do sistema;

g) Assumir todas as despesas, tais como: projetos, materiais, papelaria, mão de obra, equipamentos, sistemas de comunicação, transportes, aluguel de imóvel, despesas de energia, fornecimento de água, seguros, encargos sociais e trabalhistas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto contratual e relativo à instalação e operação do sistema, não se responsabilizando a Prefeitura sobre nenhuma delas;

h) Responsabilizar-se pela confecção, implantação e manutenção da sinalização de trânsito vertical e horizontal compreendida na área do Estacionamento Rotativo;

i) Acatar as determinações da fiscalização da Prefeitura, que acompanhará a implantação e operação do Sistema, com poderes para determinar, a expensas da Concessionária, reparos e correções decorrentes de vícios, incorreções ou deficiente funcionamento do serviço;

j) Quando uma parte do trabalho for subcontratada, a Concessionária deverá informar ao representante da Prefeitura sua intenção em fazê-lo, indicando qual o trabalho a ser subcontratado e os nomes das empresas, devendo ser submetido à aprovação prévia;

k) Deverá disponibilizar, no mínimo, um Monitor de Estacionamento para cada 200 (duzentas) vagas em todos os horários de operação: das 08:00 hrs. as 18:00, a ser definido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E GUARDA MUNICIPAL**.

l) Deverá orientar os usuários para a perfeita utilização do sistema;

m) Fornecer, distribuir e comercializar os meios eletrônicos de pagamento a serem utilizados no sistema, visando o pertinente atendimento à população usuária, garantindo-lhe a disponibilidade deles, quando entrar e estiver em operação, sem custos adicionais como boletos e tarifas telefônicas ou bancárias;

n) Fornecer obrigatoriamente os comprovantes de pagamento do tempo de estacionamento aos usuários;

o) Realizar atendimento telefônico aos usuários do sistema, para prestar serviço de informação e reclamação atuando no horário de operação do sistema e página na internet (site) com informações aos usuários e espaço para contato, incluindo as mídias sociais com monitoramento e resposta imediata aos usuários;

p) Obriga-se a cobrar dos usuários a tarifa de utilização do Estacionamento Rotativo Pago nos locais de estacionamento sob sua responsabilidade em decorrência do contrato para execução do serviço;

q) Instalar toda a infraestrutura e utilização de recursos tecnológicos e materiais necessários ao controle, supervisão e fiscalização on-line dos veículos estacionados nas vagas, com transmissão dos dados para aplicação e processamento das infrações por parte da autoridade municipal de trânsito;

r) Realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos (hardware e software) para

garantir sua disponibilidade e condições de funcionamento, assim como o adequado aspecto estético e de condições de higiene;

s) Deverá manter uma sede na área central da cidade de Barra de São Francisco, em andar térreo em local de fácil visualização para atendimento aos usuários do Sistema;

t) Realizar ampla divulgação de todo o sistema operacional (antes e durante a operação) através de jornais, revistas, rádio, redes sociais, sites, banners e flyers no município de Barra de São Francisco.

u) Todas as atividades serão realizadas respeitando o disposto descrito no Edital e seus Anexos, obedecidos aos parâmetros e as responsabilidades dispostas em lei municipal vigente.

16.2. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA DA LEI 14.133/2021 e LEI 8.987/1995, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Comunicar à Concessionária, observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração de natureza operacional na prestação dos serviços, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

b) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais da concessão;

c) Efetuar a fiscalização de trânsito no Sistema concedido conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro;

d) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

e) Intervir na prestação dos serviços nos casos e condições previstas em lei;

f) Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

g) Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, adotando e tomando todas as providências necessárias para a conservação do objeto, em prazo não superior a dez dias úteis da data da comunicação efetuada pela Concessionária;

h) Indicar um representante que se incumbirá do relacionamento com a Concessionária.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidóneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando regularmente convocado pela Administração.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

II. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IV. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente nos seguintes casos e percentuais:

- a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 17.1;
- b) 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) de até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder,
- d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder,
- e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 17.1;

17.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

17.4. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 17.1 como sendo o inadimplemento grave

ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

17.5. Considera-se a conduta da alínea "e" do item 17.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

17.6. Considera-se a conduta da alínea "g" do item 17.1. como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 17.1.

17.7. Considera-se a conduta do inciso "h" do item 17.1. como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

17.8. As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pela Secretaria de Fazenda do Município.

17.9. O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato.

17.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

17.11. Todas as sanções previstas neste projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021) 17.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

17.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

17.17. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

18.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, público desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

18.12. O Município de Barra de São Francisco-ES, poderá revogar esta Concorrência por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

18.12.1. A anulação da Concorrência induz à extinção do contrato.

18.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

18.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase desta Concorrência, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.14. O Edital está eletrônico: disponibilizado, na íntegra, no endereço do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br/>, no sítio eletrônico do município de endereço <https://pmbsf.es.gov.br/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Prefeito Edson Henrique Pereira, nº 729, Bairro Centro, Barra de São Francisco - ES, nos dias úteis, no horário das 08 às 11h e de 13 às 17h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

18.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo Proposta;

Anexo III - Declaração de Conhecimento do Objeto;

Anexo IV - Declaração de Disponibilidade de Imóvel;

Anexo V - Declaração De Disponibilidade De Software E Equipamentos;

Anexo VI - Prova De Operacional Conceito (Poc) - Critérios;

Anexo VII - Estimativas dos Custos;

Anexo VIII - Minuta do Contrato;

Anexo IX - Carta de Apresentação de Documentos;

Anexo X - Modelo Placas de Sinalização.

Barra de São Francisco-ES, ----- de ----- de 2025.

VALMER FRANCISCO SIMÕES

Secretário Municipal de Defesa Social, Trânsito e Guarda Municipal

Observação: O anexo I do Edital se refere ao **Termo de Referência**, o qual segue em arquivo separado.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DO VALOR DE OUTORGA
À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0---- /2025
ASSUNTO: PROPOSTA DE OUTORGA**

A Licitante _____ (Razão Social ou Nome do Consórcio), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, por intermédio da presente, declara, no cumprimento deste EDITAL de Licitação da Concorrência Eletrônica nº 0----/2025, destinado à Contratação de empresa, em regime de concessão onerosa para implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do Município de Barra de São Francisco-ES, que sua proposta de valor de OUTORGA será de XXX,XX % (informar o valor por extenso) incidente sobre a sua receita bruta.

O prazo de validade desta proposta é de 90(noventa) dias, contados da data da Abertura da mencionada licitação.

Local, _____ de _____ de _____.

(Razão social da Licitante, nome do Representante Legal e assinatura, com firma reconhecida).

(Obs.: Tratando-se de consórcio, a presente procuração deverá ser firmada pelo consórcio, devidamente representado pela consorciada líder)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

(APENAS PARA AS EMPRESAS QUE NÃO REALIZARAM VISITA TÉCNICA)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº -----1/2025

Para fins de participação na presente licitação, a empresa _____ (razão

social)_____, estabelecida à _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º _____, declara que possui conhecimento/experiência nos serviços a serem realizados e total condição de elaborar nossa proposta e executar os serviços constantes do Edital, sem a realização prévia da Visita Técnica, e que se responsabiliza integralmente por quaisquer eventualidades ocasionadas por sua não realização.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, Carteira de Identidade n.º _____, CPF N.º _____, representante legal desta empresa, firmo a presente.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal)

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE IMÓVEL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º ----/2025
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE IMÓVEL

A Licitante _____ (Razão Social ou Nome do Consórcio), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, RG n.º _____, domiciliado na _____, DECLARA, para os fins previstos no EDITAL de Licitação da Concorrência n.º ----/2025, destinado à Contratação de empresa, em regime de concessão onerosa para implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do Município de Barra de São Francisco-ES, que, em se sagrando vencedora do referido certame, disponibilizará, dentro dos prazos máximos definidos no EDITAL e seus anexos, imóvel(eis) contendo todas as instalações aptas ao início da operação dos serviços, atendendo a todas as exigências e especificações estabelecidas no referido EDITAL, especialmente em seu Termo de Referência.

Local, _____ de _____ de _____.

(Razão social da Licitante, nome do Representante Legal e assinatura, com firma reconhecida).

(Obs.: Tratando-se de consórcio, a presente procuração deverá ser firmada pelo consórcio, devidamente representado pela consorciada líder)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE SOFTWARE E EQUIPAMENTOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0---/2025
ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO SISTEMA ELETRÔNICO DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DAS VAGAS DEVIDAMENTE HOMOLOGADO E DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

A Licitante _____ (Razão Social ou Nome do Consórcio), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, DECLARA, para os devidos fins do EDITAL de Licitação da Concorrência Eletrônica nº 0---/2025, destinado à Contratação de empresa, em regime de concessão onerosa para implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do Município de Barra de São Francisco-ES, que, em se sagrando vencedora do referido certame licitatório, disponibilizará no ato de assinatura do CONTRATO, de sistema eletrônico de gerenciamento e controle das vagas que compõem o objeto licitado e demais equipamentos eletrônicos necessários à sua execução, em especial os equipamentos móveis a serem fornecidos aos agentes municipais de trânsito, atendendo a todas as exigências e especificações estabelecidas no referido EDITAL, especialmente em seu Termo de Referência.

Local, _____ de _____ de _____.

(Razão social da Licitante, nome do Representante Legal e assinatura, com firma reconhecida).

(Obs.: Tratando-se de consórcio, a presente procuração deverá ser firmada pelo consórcio, devidamente representado pela consorciada líder)

ANEXO VI

PROVA OPERACIONAL DE CONCEITO (POC)

DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DOS EQUIPAMENTOS, SISTEMAS E REALIZAÇÃO DE TESTES

1. A prova de conceito (POC) será realizada após a fase de habilitação, ou seja, após ser definido o licitante provisoriamente vencedor, visando garantir que a proposta seja realmente funcional e atenda aos requisitos do Edital. O Poder Concedente deverá atestar o bom funcionamento dos equipamentos e sistemas ofertados pela EMPRESA, para verificar se os mesmos atendem plenamente aos requisitos mínimos estabelecidos no Edital.
2. A licitante provisoriamente vencedora, será convocada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, realizar a PROVA DE CONCEITO, com a devida apresentação dos sistemas, equipamentos e qualquer aparelhamento necessário.
3. A Comissão Técnica Especial reserva-se no direito de adiar a realização da POC por motivos de força maior, divulgando uma nova data e horário.
4. A Prova de Conceito deverá ser realizada, pela EMPRESA classificada em 1º (primeiro) lugar na fase de classificação da Proposta Financeira, e devidamente habilitada.
5. Caso ocorra a desclassificação da 1ª (primeira) colocada, a EMPRESA subsequente será convocada, conforme ordem de classificação das Propostas Financeiras, até que se encontre aquela que atenda aos requisitos solicitados.
6. Nesta etapa a EMPRESA deverá utilizar os equipamentos, software e outros que serão destinados à concessão.
7. A POC consistirá em uma simulação completa do funcionamento do Sistema, com ênfase nas ferramentas utilizadas pelos usuários, para avaliar o desempenho eficiente, preciso, Seguro e de fácil utilização do Sistema,

atendendo aos requisitos estabelecidos no edital.

8. Fica a inteira responsabilidade da empresa que irá realizar a prova todos os equipamentos e materiais necessários para a realização de todos os testes previstos no roteiro de teste, assim como infraestrutura de comunicação com internet e linhas de telefone ativas e todos equipamentos necessários.
9. Os produtos entregues na amostra serão conferidos e analisados pela Equipe Técnica da municipalidade, a qual ficará responsável pela integridade deles até a devolução a empresa, após a realização dos testes. A municipalidade não se responsabilizará por eventuais danos ocorridos nos equipamentos, caso não tenham sido diretamente causados pelos seus servidores.
10. A Comissão Técnica Especial supervisionará e avaliará todos os processos de testes a que for submetida a infraestrutura operacional proposta pela EMPRESA, bem como, fará a constatação da conformidade das amostras e relatórios resultantes dos testes realizados.
11. A POC a seguir está organizada na sequência em que as operações típicas acontecem ou necessária para testar o Sistema, de forma que os resultados poderão vir a ser necessários para realização das avaliações subsequentes. Portanto a Comissão Avaliadora prezarão pela sequência presente nos itens do Edital, solicitando unitariamente os itens a serem demonstrados.
12. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita após a apresentação da PROVA DE CONCEITO. Caso não haja recurso, a licitante será declarada vencedora, com registro em ata, e o procedimento será encaminhado para adjudicação e posterior homologação.
13. Ao final da sessão o licitante que desejar recorrer contra ou a favor da POC poderá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) minutos, através de seu representante, manifestando sua intenção com registro, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais.
14. No início da sessão referentes aos testes (POC) a empresa que fará a demonstração deverá apresentar todos os documentos necessários.
15. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não manifestada a intenção de interpor recurso.

16. Não serão aceitas amostras fictícias ou vídeos externos de qualquer produto solicitado. O não atendimento deste item por si só interromperá a continuação dos testes, automaticamente desclassificando a proponente;
17. A Concessionária poderá repetir todo ou qualquer teste mal sucedido, durante o período de avaliação agendado, até o ponto que a Comissão julgar apropriado.
18. Todo o Sistema deve ser configurado para que a empresa consiga demonstrar todos os itens da POC dentro do tempo agendado para a demonstração.
19. Porém se a mesma ATENDER a todos os itens solicitados ou não tiver os equipamentos solicitados dentro do período de avaliação agendado, será desclassificada.
20. A prova de Conceito se dará em duas etapas:
 1. Validação da Conformidade dos Equipamentos: Nesta fase, será realizada uma análise metódica para assegurar que todos os itens listados foram devidamente apresentados, conforme descrito nas especificações do cabeçalho dos subitens do roteiro de teste.
 2. A empresa fará a demonstração do funcionamento dos equipamentos apresentados na etapa 1, conforme roteiro abaixo.
21. A Comissão Técnica Especial, responsável pela avaliação e condução dos testes conforme exposto, com o objetivo de verificar e atestar o atendimento da proposta às exigências técnicas, será composta por, no mínimo 03 servidores, sendo 1, obrigatoriamente da Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Guarda Municipal. Demais servidores poderão auxiliar a Comissão Técnica, a critério de cada membro da comissão.
22. Após o início da POC, a empresa que estiver demonstrando estará vedada de retirar seus equipamentos das dependências do local antes do término da POC.
23. A empresa que estiver apresentando a POC deverá realizar todos os cadastros e configurações necessários para a apresentação de cada item e estes cadastros deverão ser demonstrados no início.
24. A apresentação completa dos módulos (Aplicativos iOS, Android, Web e WhatsApp) deve ser exibida em uma tela grande ou projetor, de forma visível, de modo que todos os presentes possam visualizar claramente de seus

respectivos lugares, sob pena de não poder realizar a prova, o que resultará na desclassificação. Isso se deve para evitar aglomerações em um único ponto e para que seja dado total transparência na realização da POC.

25. É vedada a manifestação de pessoas que não integrem a Comissão Técnica, auxiliares ou membro da empresa convocada.
26. A Comissão Técnica julgadora, exclusivamente, poderá a qualquer tempo efetuar qualquer tipo de questionamento e ordenar sequência e repetições até a sua total satisfação e certeza do ora exigido, sempre em cumprimento com o Termo de Referência, bem como determinar/simular valores e placas de veículos.
27. Não serão aceitos sistemas de meios de pagamentos em ambiente de teste ou demonstração, independente do motivo;
28. A constatação de não conformidade pela Comissão Técnica Especial restringe-se ao critério "atende" ou "não atende". A ocorrência de um ou mais "não atende" implica na desclassificação da EMPRESA.

1. VEÍCULO OCR:

Com 4 câmeras; Monitorar os 2 lados da via; Com 2 fotos por veículo

	Descrição	Atende	Não atende
1.1	Veículo deverá estar equipado com GPS para registro da geolocalização com LED indicativo de funcionamento.		
1.2	O veículo tem instalado no painel Tablet ou similar com tela de no mínimo 9 polegadas para a operação do sistema embarcado para fiscalização?		
1.3	Ao iniciar o aplicativo embarcado para operação veículo é efetuada a conferência dos equipamentos, verificando pelo menos a disponibilidade do servidor, gps e sistema OCR?		
1.4	Desligar o GPS e tentar o acesso ao sistema para verificação da efetividade da validação do item anterior. Foi bloqueado o acesso ao sistema com o GPS desconectado?		
1.5	Demonstrar fiscalização do estacionamento rotativo, através de veículo dotado com câmeras de tecnologia OCR/LRP com uma velocidade mínima de 20km/h. Deverá ler corretamente no mínimo 85%		
1.6	É possível desativar um lado da via para leitura de placas?		
1.7	No app é possível visualizar em mapa todas as irregularidades capturadas?		

1.8	O sistema de leitura automatica de placas de veículo deve só enviar para o display (ou tablet utilizado para ver as autuações), quando a mesma placa for lida em um intervalo de tempo superior a 10 minutos, e permitir que o tempo seja configurado.		
1.9	A rota percorrida pelo veículo com o sistema de leitura automatica de placas de veículo deve ficar registrada no centro de controle do sistema de estacionamento rotativo.		
1.10	O sistema de controle de leitura automatica de placas devera registrar a quantidade de placas lidas, quilometragem percorrida, quantidade de veículos regularizados e quantidade de veículos irregulares.		
1.11	Demonstrar notificação dos veículos irregulares		
1.12	Durante a operação de ronda há a possibilidade de pausar a ronda para que não sejam efetuadas leitura e depois retornar?		
1.13	O sistema de leitura automatica de placas com comunicação via 3g ou superior devera possuir certificado da ANATEL.		
1.14	Durante a ronda com o veículo ocr as imagens produzidas pelas câmeras são apresentadas no app de operação embarcada		
1.15	O sistema de leitura automatica de placas deve possuir painel de configuração (setup) para ajustes de captura.		
1.16	O sistema OCR devera ter um computador de bordo integrado.		
1.17	O computador de bordo devera informar o local de leitura das placas ao reconhecer o veículo e controlar o periodo de 10 minutos antes de determinar a irregularidade.		
1.18	O sistema de bordo devera mostrar a lista de veículos reconhecidos em tempo real.		
1.19	O sistema de leitura automatica de placas de veículo devera funcionar interligado ao painel de controle e enviar todas as informações, de placa, horario, data e resultado da consulta.		

2. APRESENTAR PARQUÍMETRO ELETRÔNICO MULTIVAGAS:

Resistente a sol e chuva. Monitor colorido de no mínimo 10 polegadas com touch screen colorido, conforme especificações do TR

	Descrição	Atende	Não atende
2.1	Cadastrar conta pré-paga de usuário vinculada à CPF		
2.2	Demonstrar recarga da conta pré-paga utilizando a forma de pagamento: Cartão de crédito, débito, boleto bancário e PIX.		
2.3	Realizar um estacionamento com pagamento por meio de conta virtual cadastrada no item 2.1 (Usuário e Senha)		
2.4	Conferir saldo da conta		

2.5	Exibir extrato de créditos/débitos da conta pré-paga do usuário cadastrado		
2.6	Demonstrar liberação de lote de cupons na Plataforma de Gestão		
2.7	Exibir placas dos veículos cadastrados na conta pré-paga		
2.8	Exibir relação de pontos de vendas credenciados		
2.9	Demonstrar liberação de lote de cupons na Plataforma de Gestão		
2.1 0	Ativar 1 (uma) hora de estacionamento como meio de pagamento de cartão de crédito		
2.1 1	Ativar 1 (uma) hora de estacionamento como meio de pagamento de cartão de débito		
2.1 2	Ativar 1 (uma) hora de estacionamento como meio de pagamento PIX		
2.1 3	Verificar se operações são em tempo real (on line). Não serão aceitos equipamentos que não operem em comunicação com o sistema central em tempo real, on-line.		
2.1 4	A impressão do bilhete deve ser realizada em impressora térmica com largura de impressão de no mínimo 80mm, com guilhotina e suportar bobinas de no mínimo 180 metros.		
2.1 5	A Comissão escolherá alteração de texto no comprovante para comprovar atualização do layout do comprovante sem a necessidade de atualização de software. Comprovante foi impresso conforme instruções?		

3. APLICATIVO iOS e Android e WEB

Todos os testes dessa lista deverão ser repetidos sequencialmente no app de usuário Android, IOS e também no site web de usuário afim de garantir o mesmo funcionamento em todas as plataformas disponíveis.

	Descrição	Atende	Não atende
3.1	Realizar cadastro de um novo usuário conforme especificado no TR		
3.2	Realizar o Login (Usuário e Senha). É possível realizar o login no app de usuário utilizando qualquer um dos campos: CPF; e-mail ou número de celular e senha pessoal de acesso?		
3.3	Cadastrar nova placa de veículo na conta cadastrada no passo 2.1. O aplicativo deve permitir inserir marca/modelo do veículo.		
3.4	Permitir alteração dos dados cadastrais da conta pré-paga acima, inclusive alteração da senha depois que logado.		
3.5	Realizar compra de crédito para conta pré-paga através de pagamento via cartão de crédito, débito, PIX e boleto bancário.		
3.6	Durante o processo de compra de créditos, o sistema oferece ao usuário a opção de salvar os dados do cartão de crédito para futuras transações? Ao ativar essa funcionalidade, é apresentado ao usuário um texto explicativo detalhando o funcionamento do recurso e as		

	responsabilidades associadas ao armazenamento seguro dos dados do cartão?		
3.7	Validar se no teste anterior o cartão foi salvo realmente no aparelho do usuário e não base de dados sistema central.		
3.8	Ativar 0:30 de tempo para a placa cadastrada		
3.9	Ativar 1:30 de tempo para a placa cadastrada		
3.1 0	O aplicativo deverá permitir obrigatoriamente à inserção de crédito (conta pré-paga) para a utilização de tickets por diferentes meios, como pelo posto de venda (P.D.V.), monitores, aplicativo, parquímetro e aplicativo instantâneo de troca de mensagens.		
3.1 1	Excluir placa cadastrada na conta pré-paga		
3.1 2	Configurar com quantos minutos o aplicativo deve notificar o usuário antes que seu tempo se esgote e demonstrar alarme.		
3.1 3	Demonstrar alarme de término de tempo adquirido de 15, 10, 5 e 0 minutos antes do tempo expirar independente do tempo configurado no item acima.		
3.1 4	Realizar ativação de tempo utilizando os créditos da conta pré-paga.		
3.1 5	Exibir extrato da conta pré-paga com lançamentos de débito/crédito do usuário.		
3.1 6	Realizar um estacionamento		
3.1 7	Exibir relação de pontos de venda credenciados		
3.1 8	Todas as funcionalidades apresentadas de maneira idêntica nas versões para sistema IOS (Apple) e Android (Google) e site WEB?		

4. ESTACIONAMENTO POR APLICATIVO MENSAGEIRO INSTANTANEO POPULAR QUE PERMITE O ENVIO E A RECEPÇÃO DE MENSAGENS DE TEXTO EM TEMPO REAL.

	Descrição	Atende	Não atende
4.1	Realizar ativação de tempo utilizando os créditos da conta pré-paga no item 2.1		
4.2	Realizar consulta saldo e conferir se o saldo da conta cadastrada anteriormente está correto.		
4.3	Realizar compra de crédito para conta pré-paga através de pagamento via PIX.		
4.4	Realizar o estacionamento avulso, sem a necessidade de cadastro através de pagamento via PIX.		
4.5	O saldo foi exibido automaticamente através do reconhecimento do número de telefone cadastrado na conta pré-paga do usuário, sem a necessidade de identificação manual do usuário.		

5. PLACAS INDICATIVAS COM QRCODE (Conforme especificada no Termo de referência):

	Descrição	Atende	Não atende
5.1	Demonstrar como o usuário irá abrir o sistema, foi apresentado o QRCODE que leva para a página?		
5.2	É possível fazer a ativação de uma placa e efetuar o pagamento em PIX, sem a necessidade de realizar um cadastro?		
5.3	O comprovante da transação do item anterior foi apresentado na tela logo após a confirmação do pagamento sem a necessidade da intervenção do usuário de forma automática?		
5.4	Na página é apresentado o link para o usuário baixar os app de usuário nas lojas do Google e Apple?		

6. MODULO PARA PONTO VENDA:

	Descrição	Atende	Não atende
6.1	O equipamento deverá funcionar em equipamento de P.O.S ou equivalente, com impressora integrada ao corpo, permitindo conexão 3G com certificação ANATEL		
6.2	Demonstrar ativação de tempo via cartão de débito, cartão de crédito e PIX.		
6.3	A impressão das transações feitas no P.O.S devem ser feitas no próprio equipamento e deverão conter os seguintes dados: Placa, hora do início do estacionamento, hora do término do estacionamento, tempo ativado, valor, identificação do Ponto de venda, identificação do operador e número sequencial único do cupom.		
6.4	Simular o cadastro de uma conta pré-paga de usuário.		
6.5	Exibir saldo da conta cadastrada no item 2.1		
6.6	Acessar o sistema como o Usuário (Munícipe) utilizado no item acima e realizar uma operação de compra de Créditos Eletrônicos de Estacionamento.		
6.7	Permitir que os usuários verifiquem quanto tempo falta para se esgotar seu tempo do seu próprio smartphone.		
6.8	A Comissão escolherá alteração de texto no comprovante para comprovar atualização do layout do comprovante sem a necessidade de atualização de software. Comprovante foi impresso conforme instruções?		

7. MODULO PARA MONITORAMENTO:

	Descrição	Atende	Não atende
--	------------------	---------------	-------------------

7.1	O aplicativo utilizado pelo monitor do estacionamento rotativo deverá ser compatível com o sistema operacional Android ou IOS e funcionar diretamente e equipamento próprio a ser fornecido.		
7.2	O equipamento utilizado pelo monitor do estacionamento rotativo deverá ter no mínimo as seguintes configurações, tela de no mínimo 4 polegadas, ter impressora acoplada ou permitir que seja conectada por bluetooth, possuir conexão Wi-Fi e 3G ou superior.		
7.3	Os dados do monitor para acesso ao sistema deverão ser cadastrados previamente na Plataforma de Gestão de controle, com pelo menos os seguintes dados: nome, CPF e RG e deverão ter acesso liberado ao perfil que permite somente as funções que lhe forem designadas. A senha deverá ser alterada somente pelo Painel Administrativo.		
7.4	O aplicativo do monitor deverá permitir o cadastro de usuário motorista, permitindo a acessibilidade ao sistema ANDROID ou IOS, o monitor poderá orientar e cadastrar novos usuários		
7.5	Realizar ativação de tempo para placa seguindo os parâmetros estabelecidos no TR		
7.6	Realizar pagamento de ativação de tempo utilizando créditos pré-pagos da conta cadastrada no passo 3.1.		
7.7	Realizar a alteração da placa ativada no ponto acima. Sistema deve permitir que seja trocada somente uma vez e que no máximo seja alterado 3 dígitos da placa original		
7.8	Consultar placa errada do ponto acima		
7.9	Consultar placa correta do ponto acima		
7.10	A comissão decidirá pela modificação do texto presente no comprovante de ativação de tempo para validar a atualização do layout do comprovante, sem a necessidade de realizar uma atualização de software. O comprovante foi impresso conforme as instruções fornecidas?		
7.11	Simular uma notificação de irregularidade. Foram impressas todas as informações/itens na notificação conforme especificado no Termo de Referência, a saber, data/hora, placa, descrição da irregularidade, foto do veículo em situação irregular do veículo estacionado e informação de como o munícipe pode se regularizar?		
7.12	Comprar créditos pré-pago pelo equipamento do monitor com forma de pagamento cartão de crédito, débito e PIX. A inserção ou aproximação dos cartões bancários devem ser feitas no aparelho do monitor.		
7.13	Reimprimir qualquer comprovante de ativação de tempo realizado nos passos anteriores. Comissão deve escolher qual comprovante será impresso.		
7.14	Consulta saldo da conta pré-paga do usuário cadastrado no item 3.1		

7.1 5	Realizar o fechamento do caixa do monitor, e conferir se o saldo está correto (Saldo inicial - Sangrias + Suprimentos + Vendas)		
----------	---	--	--

8. PALM DE SUPORTE AO AGENTE DE TRÂNSITO:

	Descrição	Atende	Não atende
8.1	Disponibilizar palm de suporte que exiba os veículos irregulares para os agentes de trânsito		
8.2	Deverá ser compatível com o sistema operacional Android ou IOS e funcionar diretamente e equipamento proprio a ser fornecido.		
8.3	Os dados do fiscal para acesso ao sistema deverão ser cadastrados previamente no painel da central de controle, com pelo menos os seguintes dados; nome, CPF e RG.		
8.4	O app fiscal devere receber em tempo real a localização das placas lidas automaticamente pelo carro com OCR que estiverem estacionados acima do tempo de 10 minutos.		
8.5	O fiscal poderá clicar no endereço e ser direcionado para o trajeto até o local do veículo irregular.		

9. PAINEL ADMINISTRATIVO (CENTRAL DE CONTROLE):

	Descrição	Atende	Não atende
9.1	A central de controle deverá ter acesso restrito por meio de login e senha.		
9.2	A central de controle do poder concedente poderá ver em tempo real a quantidade de veículos estacionados, notificados e todas as transações de compra no Sistema de Estacionamento Rotativo em operação.		
9.3	A central de controle deverá permitir o cadastro de usuários por nível de acesso, para segurança geral de todo o sistema.		
9.4	A concessionária deverá possuir um portal web para gerenciamento do estacionamento rotativo digital que permita a visualização em tempo real das vendas, notificações e todas as informações do sistema.		
9.5	O Centro de Controle da concessionária deverá permitir o cadastro de todas as regras pertinentes ao funcionamento do estacionamento rotativo e integrar em tempo real as informações nas plataformas dependentes que são os APP'S, PDV's, aplicativo motorista, operador e monitor.		
9.6	O Painel de gestão da concessionária deverá gerar relatórios inteligentes em tempo real automaticamente, e permitir a customização de exportação dos relatórios.		

9.7	O Centro de Controle deverá demonstrar relatório detalhado com as ativações dos veículos como placa e data da ativação do serviço no formato: Dia, Semana e Mês		
9.8	O Centro de Controle deverá demonstrar Relatório detalhado do faturamento das compras de créditos, acompanhados do Dia da semana - Dia, Semana, Mês, trimestre, semestre e ano.		
9.9	O Centro de Controle deverá demonstrar Relatório detalhado de todos os veículos irregulares, com data/hora, placa, descrição da irregularidade, foto do veículo em situação irregular.		
9.10	No mesmo relatório mostrar irregularidade registrada no passo 7.11 com placa, data/hora, fotos e operador.		
9.11	A central de controle deve considerar todos os meios de venda, Smartphones, PDV's, Operadores e nos relatórios separadamente ou em conjunto.		
9.12	Visualizar todas as contas de usuários cadastrados no sistema com todos os seus dados, com acesso rápido a extrato de operações, transações financeiras, histórico completo de todas as alterações de dados contendo o campo alterado, a data da alteração, o dado anterior, o dado alterado e o usuário responsável pela alteração.		
9.13	Relatório de vendas completo de créditos, especificando a origem da compra, por débito, crédito, e dinheiro filtrando por datas: Dia, Mês, Ano, trimestre e semestre.		
9.14	Comprovar capacidade em calcular e realizar os repasses devidos à Concedente e aos Pontos de Venda, de acordo com as regras do Edital e seus anexos.		
9.15	O Centro de Controle deve demonstrar na tela principal um resumo de toda operação, (esta tela principal deverá ser atualizada automaticamente a cada 3 segundos sem a necessidade do link ou navegador ser reiniciado),		
9.16	Os dados de ativações devem constar a quantidade de placas ativas em vigência no exato momento, apresentando número e gráfico progressivo.		
9.17	Deverá possuir controle de todos os equipamentos que se conectam para realizar vendas, sendo necessário permitir que o equipamento realize operações, além de exigir login e senha.		
9.18	Deve ser possível visualizar todas as contas de usuários cadastrados no sistema com todos os seus dados, com acesso rápido a extrato de operações, transações financeiras, histórico completo de todas as alterações de dados contendo o campo alterado, a data da alteração, o dado anterior, o dado alterado e o usuário responsável pela alteração.		

ANEXO VII
ESTIMATIVA DE CUSTOS

1. DESCRIÇÃO		
SEQ	ITEM	Valor
1.1	Vagas previstas carro	1376
1.2	Vagas previstas moto	1149
1.3	Estimativa de ocupação de carros "por hora" (TAXA DE OCUPAÇÃO) média de 65%	826
1.4	Estimativa de ocupação de motos "por hora" (TAXA DE OCUPAÇÃO) média de 65%	689
1.5	Estimativa de ocupação de carros com (TAXA DE RESPEITO) "por hora" - média de 50%	413
1.6	Estimativa de ocupação de carros com (TAXA DE RESPEITO) "por hora" - média de 50%	345
1.7	Estimativa de quantidade de horas ocupadas/utilizadas durante o dia	6
1.8	Valor por hora - carro	R\$ 2,00
1.9	Valor por 5 horas - moto	R\$ 2,00
1.10	Total por hora - carro	R\$ 826,00
1.11	Total por 5 horas - moto	R\$ 138,00
1.12	Total por dia - carro	R\$ 4.956,00
1.13	Total por dia - moto	R\$ 828,00
1.14	Total por semana - carro	R\$ 27.258,00
1.15	Total por semana - moto	R\$ 4.554,00
1.16	Faturamento bruto mensal	R\$ 127.248,00
1.17	Faturamento bruto anual	R\$ 1.526.976,00
1.18	Faturamento bruto global	R\$ 15.269.760,00

2. CUSTO DE PESSOAL				
SEQ	ITEM	UND	QTD	VR UNIT
			E	VR TOTAL
2.1	Monitores	Mês	13	R\$ 1.850,00
2.2	Encargos monitores	Mês	13	R\$ 740,00
2.3	Coordenador	Mês	1	R\$ 2.100,00
2.4	Encargos coordenador	Mês	1	R\$ 840,00
2.5	Motorista	Mês	1	R\$ 1.817,00
2.6	Encargos motoristas	Mês	1	R\$ 726,80
2.7	Adminsitrativo	Mês	2	R\$ 1.817,00
2.8	Encargos administrativos	Mês	2	R\$ 726,80
2.9	Vale Alimentação	Mês	17	R\$ 132,50
Total funcionários:				17
Total:				R\$ 46.510,90

3. CUSTOS ADMINSTRATIVOS				
SEQ	ITEM	UND	QTD	VR MENSAL
			E	VR TOTAL
3.1	Materiais de manutenção e consumo	Anual	12	R\$ 650,00
3.2	Locação de imóvel	Anual	12	R\$ 1.800,00
3.4	Outorga de concessão para a Prefeitura	Anual	12	R\$ 31.812,00
3.5	Combustível veículo	Anual	12	R\$ 500,00
3.6	Telefonia/Internet	Anual	12	R\$ 200,00
Total:				R\$ 419.544,00

4. INVESTIMENTO				
SEQ	ITEM	UND	QTD	VR UNIT
			E	VR TOTAL
4.1	Sinalização Vertical	Total	281	R\$ 350,00
4.2	Sinalização Horizontal	Total	281	R\$ 90,00
4.3	Central de atendimento - Computadores	Total	1	R\$ 2.500,00
4.4	Central de atendimento - Impressora	Total	1	R\$ 1.000,00

4.5	Central de atendimento - Móveis e utensílios	Total	1	R\$ 6.520,00	R\$ 6.520,00
4.6	Veículo	Total	1	R\$ 59.900,00	R\$ 59.900,00
4.7	Campanha inicial	Total	1	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
4.8	Unifomes	Total	34	R\$ 459,10	R\$ 15.609,40
4.9	Sistema	Anual	10	R\$ 76.348,80	R\$ 763.488,00
4.11	Terminal monitores (inclusive reservas)	Total	16	R\$ 3.520,00	R\$ 56.320,00
4.12	Equipamento agentes	Total	3	R\$ 1.700,00	R\$ 5.100,00
4.13	Equipamentos PDV (inclusive reservas)	Total	16	R\$ 1.000,00	R\$ 16.000,00
4.14	Parquímetros	Total	7	R\$ 20.000,00	R\$ 140.000,00
4.15	Equipamento para veículo OCR	Total	1	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
				Total:	R\$ 1.260.077,40

5. TOTAL DE CUSTO				
ITE	UND	QTD	VR UNIT	VR TOTAL
M		E		
2. CUSTO DE PESSOAL	Mês	120	R\$ 46.510,90	R\$ 5.581.308,00
3. CUSTOS ADMINISTRATIVOS	Ano	10	R\$ 419.544,00	R\$ 4.195.440,00
4. INVESTIMENTO	Total	1	R\$ 1.260.077,40	R\$ 1.260.077,40
				Total:
				R\$ 11.036.825,40

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO-ES E A EMPRESA _____.

A Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, doravante denominada **CONCEDENTE** neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Enivaldo Euzébio dos Anjos, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com endereço a Rua _____, _____, Município de _____ - _____, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, representada neste ato por _____, cargo/função, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. xx do processo administrativo, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 00---/2025**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, a Lei Municipal 1.580 de 10 de fevereiro de 2025 e o Decreto Municipal nº 053, de 14 de abril de 2025, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e

irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - É objeto do presente contrato a Contratação de empresa, em regime de concessão onerosa, para a implantação, operação, manutenção e gerenciamento do estacionamento rotativo pago de veículos automotores e similares nas vias e logradouros públicos do Município de Barra de São Francisco - ES, conforme Lei Municipal 1.580 de 10 de fevereiro de 2025, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos no Termo de Referência, Planilhas de viabilidade e Projeto, parte integrante do Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2025, estimando-se uma quantidade de 1.376 (um mil trezentas e setenta e seis) vagas para carro e 1.149 (um mil cento e quarenta e nove) vagas para motocicleta.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) - O presente contrato está estritamente vinculado ao Edital da **Concorrência Eletrônica nº 00--/2025**, e seus Anexos, independente de transcrição, e à proposta apresentada pela **CONCESSIONÁRIA**, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021, da Lei Municipal 1.580 de 10 de fevereiro de 2025 e o Decreto Municipal nº 053, de 14 de abril de 2025, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO) - A **CONCESSIONÁRIA** se compromete a executar os serviços nos termos constantes no Termo de Referência e demais disposições do Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2025.

§1º - Os serviços serão executados diretamente pela Concessionária, que se incumbirá pelo fornecimento do efetivo pessoal, local, veículos, material, equipamentos e tecnologias necessários e compatíveis com o desenvolvimento dos serviços mencionados no objeto, respondendo pelos gastos e encargos decorrentes.

§2º - Os serviços deverão ser executados em fiel cumprimento à legislação aplicável em vigor, além das orientações da fiscalização da **CONCEDENTE**, através da Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Guarda Municipal.

§3º - Caberá a **CONCESSIONÁRIA**, comunicar a Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Guarda Municipal e órgãos conveniados qualquer fato atípico à prestação dos serviços.

§4º - Fica a **CONCESSIONÁRIA** obrigada ao pagamento de impostos e taxas municipais sujeitos à(s) atividade(s) objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA QUARTA (DO VALOR) - O percentual aplicável a este contrato será o

de (.....), conforme proposta da Contratada constado em ata e juntada no Processo.

§1º - A **CONCEDENTE** poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

§2º - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da **CONCEDENTE** para a justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico suas alterações.

§3º - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.

I - Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção dos serviços, sujeitando à **CONCESSIONÁRIA** à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

II - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser realizados mediante requerimento formal pela **CONCESSIONÁRIA** e serão avaliados pelo gestor do contrato, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

CLÁUSULA QUINTA - (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA) - Considerando que o presente contrato tem como finalidade a **concessão onerosa de serviço público**, e que dele não decorrem obrigações financeiras diretas por parte do Município, **não há necessidade de alocação de dotação orçamentária específica para sua execução**, nos termos do inciso VII do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Eventuais despesas administrativas acessórias, se houver, decorrentes da gestão ou fiscalização do contrato, serão absorvidas pelas dotações ordinárias da unidade responsável, conforme previsão orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA (DOS GESTORES DO CONTRATO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO) - A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores designados, mediante Portaria, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, e serão responsáveis por:

I - Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

II - Avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração.

III - A Concessionária deverá apresentar listagem completa à fiscalização, e sempre atualizada de todos os profissionais, com todos os dados necessários para a sua imediata localização, caso se faça necessário, e ainda, quando solicitado, a seguinte documentação:

- (a) Cópia do Contrato de Trabalho de todos os funcionários envolvidos na prestação de serviços;
- (b) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) comprovando a realização dos exames de saúde ocupacional e a realização dos exames admissionais e periódicos;
- (c) Comprovante de Cadastro do Trabalhador no Regime do PIS/PASEP;
- (d) Cartão, Ficha ou Livro de Ponto assinados pelos funcionários;
- (e) Recibo de Concessão de Aviso de Férias, 30 (trinta) dias antes do respectivo gozo;
- (f) Comprovante de opção do recebimento de vale transporte quando for o caso;
- (g) Recibo de pagamento atestando o recebimento de salários mensais e benefícios pertinentes ao trabalhador;
- (h) Comprovante de recolhimento de contribuição sindical e outras devidas aos sindicatos, se for caso, na época própria;
- (i) Comprovações que atestem o correto depósito do FGTS e, em caso de rescisão os documentos comprobatórios exigidos pela legislação pertinente;
- (j) Comprovante de contribuições previdenciárias;
- (k) Assumir a responsabilidade pela Segurança e Medicina no Trabalho, apresentando no início do Contrato, resultados de exames clínicos laboratoriais de seus profissionais que atuarão neste contrato.

§1º - Os serviços que não corresponderem às especificações mínimas exigidas e constantes da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser refeitos sem custo adicional.

§2º - **A CONCEDENTE** se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços executados e que, em nenhuma hipótese eximirá a **CONCESSIONÁRIA** das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

§3º - Constatadas irregularidades no objeto, a **CONCEDENTE**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Edital, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

CLÁUSULA SÉTIMA (DO PAGAMENTO) - A **CONCESSIONÁRIA** deverá repassar a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente, através de depósito identificado em conta corrente indicada pelo PODER CONCEDENTE, um percentual não inferior a **xxxxx% (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)** do seu faturamento total mensal e deverá ser recolhida com base no valor da tarifa de referência, independente do eventual desconto oferecido pela CONCESSIONÁRIA ao usuário.

§1º - Em nenhuma hipótese e em tempo algum poderá ser invocada qualquer dúvida quanto aos preços cotados, para modificação ou alteração dos preços propostos.

§2º - Caso o pagamento não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONCESSIONÁRIA, e isso motivar a paralisação dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga nenhuma atualização de valor.

CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA) - O prazo de vigência do presente contrato é de 10 (dez) anos, contados da emissão da Ordem de Serviço, conforme condições e especificações contidas no Edital e Termo de Referência, nos termos do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observado o que dispõe o art. 91, §4º, do mesmo Diploma Legal.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES) DAS PARTES - Além das constantes do Edital e do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA da Concorrência Eletrônica nº 001/2025:

A) São obrigações da Concessionária:

I - Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;

II - Apresentar à Concedente, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base em indicações por ela;

III - Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

V - Elaborar estudos e projetos necessários para implantação tecnológica e de operação do sistema, assim como das zonas de estacionamento de acordo com as características de operação, sinalização, espaços públicos;

VI - Instalar os recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo a sinalização vertical e horizontal das vagas, nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos

eletrônicos móveis (smartphones e impressoras) e todos os recursos materiais e humanos envolvidos, de acordo com as especificações técnicas constantes do presente Termo de Referência e Edital;

VII - Responsabilizar-se pelo bom comportamento do seu pessoal, podendo a Prefeitura, a seu exclusivo critério, solicitar a imediata substituição de qualquer empregado cuja permanência seja considerada inconveniente;

VIII - Responsabilizar-se por toda mão de obra empregada, a qual não terá nenhuma vinculação empregatícia com a Prefeitura, descabendo, por consequência, a imputação de qualquer obrigação trabalhista à Prefeitura;

XI - Municar todos os funcionários operativos com Equipamentos Individuais de Proteção (EPI) tais como: protetor auricular, boné, sapato confortável, uniforme com faixas refletivas, etc.

X - Realizar e tratar estatisticamente todos os dados coletados nas operações das áreas destinadas ao sistema e encaminhar mensalmente à Prefeitura todos os dados gerenciais do sistema;

XI - Assumir todas as despesas, tais como: projetos, materiais, papelaria, mão de obra, equipamentos, sistemas de comunicação, transportes, aluguel de imóvel, despesas de energia, fornecimento de água, seguros, encargos sociais e trabalhistas, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a execução do objeto contratual e relativo à instalação e operação do sistema, não se responsabilizando a Prefeitura sobre nenhuma delas;

XII - Responsabilizar-se pela confecção, implantação e manutenção da sinalização de trânsito vertical e horizontal compreendida na área do Estacionamento Rotativo;

XIII - Acatar as determinações da fiscalização da Prefeitura, que acompanhará a implantação e operação do Sistema, com poderes para determinar, a expensas da Concessionária, reparos e correções decorrentes de vícios, incorreções ou deficiente funcionamento do serviço;

XIV - Quando uma parte do trabalho for subcontratada, a Concessionária deverá informar ao representante da Prefeitura sua intenção em fazê-lo, indicando qual o trabalho a ser subcontratado e os nomes das empresas, devendo ser submetido à aprovação prévia;

XV - Deverá disponibilizar, no mínimo, um Monitor de Estacionamento para cada 100 (cem) vagas em todos os horários de operação: das 08:00 hrs. as 17:00, a ser definido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E GUARDA MUNICIPAL**.

XVI - Deverá orientar os usuários para a perfeita utilização do sistema;

XVII - Fornecer, distribuir e comercializar os meios eletrônicos de pagamento a serem utilizados no sistema, visando o pertinente atendimento à população usuária, garantindo-lhe a disponibilidade deles, quando entrar e estiver em operação, sem custos adicionais como boletos e tarifas telefônicas ou bancárias;

XVIII - Fornecer obrigatoriamente os comprovantes de pagamento do tempo de

estacionamento aos usuários;

XIX - Realizar atendimento telefônico aos usuários do sistema, para prestar serviço de informação e reclamação atuando no horário de operação do sistema e página na internet (site) com informações aos usuários e espaço para contato, incluindo as mídias sociais com monitoramento e resposta imediata aos usuários;

XX - Obriga-se a cobrar dos usuários a tarifa de utilização do Estacionamento Rotativo Pago nos locais de estacionamento sob sua responsabilidade em decorrência do contrato para execução do serviço;

XXI - Instalar toda a infraestrutura e utilização de recursos tecnológicos e materiais necessários ao controle, supervisão e fiscalização on-line dos veículos estacionados nas vagas, com transmissão dos dados para aplicação e processamento das infrações por parte da autoridade municipal de trânsito;

XXII - Realizar manutenção preventiva e corretiva de todos os equipamentos (hardware e software) para garantir sua disponibilidade e condições de funcionamento, assim como o adequado aspecto estético e de condições de higiene;

XXIII - Deverá manter uma sede na área central da cidade de Barra de São Francisco, em andar térreo em local de fácil visualização para atendimento aos usuários do Sistema;

XXIV - Realizar ampla divulgação de todo o sistema operacional (antes e durante a operação) através de jornais, revistas, rádio, redes sociais, sites, banners e flyers no município de Barra de São Francisco.

XXV - Todas as atividades serão realizadas respeitando o disposto descrito no Edital e seus Anexos, obedecidos aos parâmetros e as responsabilidades dispostas em lei municipal vigente.

B) São obrigações da Concedente:

I - Comunicar à Concessionária, observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração de natureza operacional na prestação dos serviços, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

II - Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e as cláusulas contratuais da concessão;

III - Efetuar a fiscalização de trânsito no Sistema concedido conforme dispõe o Código de Trânsito Brasileiro;

IV - Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

V - Intervir na prestação dos serviços nos casos e condições previstas em lei;

VI - Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

VII - Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução dos serviços contratados, adotando e tomando todas as providências necessárias para

a conservação do objeto, em prazo não superior a dez dias úteis da data da comunicação efetuada pela Concessionária;

VIII - Indicar um representante que se incumbirá do relacionamento com a Concessionária.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA GARANTIA) - A CONCESSIONÁRIA deverá prestar garantia da contratação no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da arrecadação, descrito no TERMO DE REFERÊNCIA conforme art. 98 da Lei nº 14.133/2021, nas modalidades definidas no art. 96, §1º, I ou II da Lei, cabendo à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, acrescido de 6 (seis) meses, renovando ou reforçando-a, quando houver aditivo.

I - A garantia na modalidade **CAUÇÃO EM DINHEIRO OU TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA**, deverá ser prestada **em até 05 (cinco) dias corridos após a assinatura do contrato e antes da emissão da ordem de serviços**;

II - Os recursos provenientes da caução em dinheiro, serão depositados em nome do Município de Barra de São Francisco - ES, devendo a CONCESSIONÁRIA diligenciar junto à Tesouraria do Município para obtenção das informações de conta bancária para a realização do depósito;

III - A garantia na modalidade SEGURO-GARANTIA, será prestada **com data anterior à assinatura do contrato**, conforme art. 96, §3, da Lei nº 14.133/2021, mediante entrega da apólice, emitida por Seguradora legalmente autorizada pela SUSEP a comercializar seguros, em nome do Município de Barra de São Francisco - ES, cobrindo, inclusive, os riscos de rescisão do contrato.

§1º - A garantia prestada pela CONCESSIONÁRIA deverá contemplar todo o período contratual e será liberada ou restituída após encerramento do contrato, quando em dinheiro, atualizada pelo índice de variação da caderneta de poupança no período.

§2º - A liberação ou restituição da garantia não isenta a CONCESSIONÁRIA das responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

§3º - A não prestação de garantia equivale ao descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas.

§4º - No caso de aditamento do valor contratual, fica a CONCESSIONÁRIA a efetuar a complementação da garantia contratual no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do respectivo termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS PENALIDADES) - A CONCESSIONÁRIA, total ou parcialmente inadimplente, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente Contrato, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

§1º - O atraso ou interrupção injustificada na prestação dos serviços, sujeitará o

contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso ou interrupção de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;
- b) atraso entre 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a obrigação não cumprida;
- c) atraso superior a 60 (sessenta) dias estará caracterizada a inexecução da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Terceiro desta Cláusula;

§2º - A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONCEDENTE.

§3º - Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com o Município de Barra de São Francisco-ES pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

§4º - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis, conforme regulamento Municipal.

§5º - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA por danos causados à CONCEDENTE.

§6º - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

§7º - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

§8º - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA RESCISÃO) - O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório;

PARÁGRAFO ÚNICO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) - O

presente contrato não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte, sem a prévia autorização da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DAS RESPONSABILIDADES) - A CONCESSIONÁRIA assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações Contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao CONCEDENTE ou a terceiros na execução deste contrato.

§1º - O CONCEDENTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONCESSIONÁRIA.

§2º - O CONCEDENTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONCESSIONÁRIA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONCESSIONÁRIA, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§3º - A CONCESSIONÁRIA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) - Constituirá encargo exclusivo da CONCESSIONÁRIA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DO CONTROLE E TRANSPARÊNCIA DA ARRECADAÇÃO) - A CONCESSIONÁRIA deverá manter sistema informatizado e auditável de gestão do estacionamento rotativo, permitindo o acompanhamento em tempo real pela CONCEDENTE da arrecadação bruta, das tarifas aplicadas e do número de usuários atendidos.

§1º O repasse mensal previsto na Cláusula Sexta será calculado com base na receita bruta total efetivamente arrecadada, independentemente de descontos ou inadimplência dos usuários.

§2º A CONCEDENTE poderá, a qualquer tempo, requisitar relatórios financeiros, planilhas de arrecadação, acesso a sistemas de controle eletrônico e demais documentos comprobatórios da receita, como condição para verificação da base de cálculo do repasse.

§3º A ausência de transparência nos dados arrecadatários poderá ensejar sanções contratuais e, se for o caso, a revisão do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme os arts. 124 e 138 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DA SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL) - A execução contratual deverá observar os princípios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade socioambiental, conforme o art. 11, inciso IV, e art. 144 da Lei nº 14.133/2021.

§1º A CONCESSIONÁRIA compromete-se a:

- I - Utilizar materiais recicláveis ou biodegradáveis, sempre que tecnicamente viável;
- II - Priorizar soluções digitais e a redução de impressões em papel;
- III - Adotar medidas de economia de energia, água e recursos naturais;
- IV - Garantir treinamento básico em boas práticas ambientais aos seus funcionários.

§2º A CONCEDENTE poderá exigir a comprovação documental das ações socioambientais implantadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA (DA TRANSPARÊNCIA E RELAÇÃO COM OS USUÁRIOS) - A CONCESSIONÁRIA deverá assegurar a adequada comunicação com os usuários do serviço, garantindo o acesso às informações sobre regras, tarifas e canais de atendimento.

§1º A concessionária manterá plataforma digital (site e/ou aplicativo) contendo:

- I - Localização das vagas;
- II - Regras de uso e penalidades;
- III - Tarifas vigentes e formas de pagamento;
- IV - Canal de atendimento eletrônico e telefônico ao usuário.

§2º Deverá, ainda, instalar placas ou sinalização adequada nos locais onde o serviço é prestado, contendo de forma clara:

- I - A tarifa vigente;
- II - O horário de funcionamento;
- III - O contato da ouvidoria municipal e do serviço de atendimento da concessionária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) - O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até vinte dias úteis, contados da data da sua assinatura como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA (DO FORO) - O Foro do contrato será o da Comarca de Barra de São Francisco/ES, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Barra de São Francisco-ES, data

Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco

Nome do Prefeito
(CONCEDENTE)

(nome da empresa)
(nome/cargo)
(Contratado)

Visto: _____
Procuradoria-Geral do Município
João Manuel de Sousa Saraiva
Procurador-Geral
OAB 5764ES

ANEXO IX - CARTA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Ref.: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00----/2025

Prezados Senhores:

Em cumprimento aos ditames editalícios utilizamo-nos do presente para submeter à as V.S apreciação dos documentos abaixo discriminados, necessários para a licitação referenciada:

(DESCREVER OS DOCUMENTOS)

Alem destes documentos, declaramos que:

- Que está ciente das condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- De que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16

(dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

- Que a proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

- Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, e CPF nº _____, Fone (____) _____, E-mail: _____ como representante desta Empresa.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de _____.

LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO X - MODELO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO